



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 3 de Abril de 2023 • Ano XI • Nº 2864

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Atas .....	02 a 07
Atos Administrativos .....	08 a 12
Portarias .....	13 a 16



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Atas



MUNICÍPIO DE PENEDO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP. Nº 01/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.26102377372**

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Penedo/AL, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, localizado na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº106, Dom Constantino, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, conforme o Decreto Municipal nº 658/2021 o senhor Gustavo de Alencar Freitas, inscrito sob o número de Registro Geral 98001465423 SSP/AL, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 042.675.104-31, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos das Leis nº(s) 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos nº(s) 7.892/13 e 10.024/20 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 15/2023, **RESOLVE** registrar preços para futura e eventual aquisição de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP DE 13 KG E 45 KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS DE 13 KG E 45 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESSA MUNICIPALIDADE**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa PAIVA GAS LTDA - EPP, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 02.956.707/0001-00, Inscrição Estadual Nº240957474, sediada na AV. ANTONIO CANDIDO TOLEDO, Nº 200, bairro, SANTA LUZIA -PENEDO – AL, CEP. 57.00-000, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item II* deste documento, neste ato representado pelo Sr. Ronildo Lira de Paiva, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 1084088 SSP/AL, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 787.767.404-04, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 15/2023 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### 01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP DE 13 KG E 45 KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS DE 13 KG E 45 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESSA MUNICIPALIDADE**, nos termos do *Termo de Referência*, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2023, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

Av. Wanderley, 151, Santa Luzia, Penedo/AL  
(82)3551-5131 – penedolicitacoes.al@gmail.com

GUSTAVO DE  
ALENCAR  
FREITAS:0426751  
0431

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO DE  
ALENCAR  
FREITAS:04267510431  
Data: 2023.04.03  
11:09:13 -03'00'

1



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ITEM	DESCRICAÇÃO	U/M	QTD E	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GÁS - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL, P 13, PESO 13 KG TIPO DOMÉSTICO. Com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás. Rótulo com instruções de uso. Data de validade inscrita no botijão. O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias com amassados e ferrugens. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas.	UNIDADE	3.931	Nacional Gás	R\$ 105,00	R\$ 412.755,00
02	GÁS - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL, P 45, PESO 45 KG TIPO DOMÉSTICO. Com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás. Rótulo com instruções de uso. Data de validade inscrita no botijão. O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias com amassados e ferrugens. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas.	UNIDADE	237	Nacional Gás	R\$ 486,11	R\$ 115.208,07
03	VASILHAME PARA GÁS LIQUEFEITO DE 13KG PARA GÁS LIQUEFEITO P13 TIPO DOMÉSTICO, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas.	UNIDADE	245	Nacional Gás	R\$ 200,00	R\$ 49.000,00
04	VASILHAME PARA GÁS LIQUEFEITO DE 45KG PARA GÁS LIQUEFEITO P45 TIPO DOMÉSTICO, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas.	UNIDADE	74	Nacional Gás	R\$ 650,0	R\$ 48.100,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$: 625.063,07</b>	

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$: 625.063,07 (seiscentos e vinte e cinco mil, sessenta e três reais e sete centavos).

Av. Wanderley, 151, Santa Luzia, Penedo/AL  
(82)3551-5131 – penedolicitacoes.al@gmail.com

GUSTAVO DE ALENCAR  
FREITAS:04267510431  
7510431

Assinado de forma digital por GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS:04267510431  
Dados: 2023.04.03 11:09:50 -03'00'

2



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. A *Ata de Registro de Preços* será utilizada, a partir da sua publicação, pela Prefeitura Municipal de Penedo/AL, que atuará como Órgão Gerenciador.

**04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**05. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A *Administração* realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à *Administração* promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a *Administração* convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Av. Wanderley, 151, Santa Luzia, Penedo/AL  
(82)3551-5131 – penedolicitacoes.al@gmail.com

GUSTAVO DE  
ALENCAR  
FREITAS:04267  
510431

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
DE ALENCAR  
FREITAS:04267510431  
Dados: 2023.04.03  
11:10:13 -03'00'

3



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela *Administração*, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. A entrega e recebimento do objeto deverão obedecer às especificações contidas no *Termo de Referência*.

**07. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.

7.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**08. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento do fornecimento do objeto deverá obedecer às especificações do **Item 12** do *Termo de Referência*.

**09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

9.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer às especificações do **Itens 08 e 09** do *Termo de Referência*.

Av. Wanderley, 151, Santa Luzia, Penedo/AL  
(82)3551-5131 – penedolicitacoes.al@gmail.com

GUSTAVO DE  
ALENCAR  
FREITAS:042675  
10431

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO DE  
ALENCAR  
FREITAS:04267510431  
Dados: 2023.04.03  
11:10:33 -03'00'

4



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As *Sanções Administrativas* estão previstas no **Item 14** do *Termo de Referência*.

**11. DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

**12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

**14. DO FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços* será o da Comarca de Penedo/AL.

**15. DADOS DA CONTRATADA**

**RAZÃO SOCIAL:** PAIVA GAS LTDA - EPP

**CNPJ/MF:** 02.956.707/0001-00

**ENDEREÇO:** AV. ANTONIO CANDIDO TOLEDO, 200 SANTA LUZIA - PENEDO

**TELEFONES:** (82) 3551-3704

**E-MAIL:** paivagas.penedo@hotmail.com

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco do Brasil Agência: 0049-3 Conta:15589-6

5

Av. Wanderley, 151, Santa Luzia, Penedo/AL  
(82)3551-5131 – penedolicitacoes.al@gmail.com

GUSTAVO DE  
ALENCAR  
FREITAS:04267  
510431

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
DE ALENCAR  
FREITAS:04267510431  
Dados: 2023.04.03  
11:11:03 -03'00"



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº 15/2023, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS:0426751043 1	Assinado de forma digital por GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS:04267510431 Dados: 2023.04.03 11:11:34 -03'00'	PAIVA GAS LTDA:02956707000 100	Assinado de forma digital por PAIVA GAS LTDA:02956707000100 Dados: 2023.04.03 09:06:44 -03'00'
<b>Gustavo de Alencar Freitas</b>		<b>Ronildo Lira de Paiva</b>	
<b>MUNICÍPIO DE PENEDO/AL</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	

## Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO – AL, E DO OUTRO LADO, O SPORT CLUB PENEDENSE, PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS COMUNS DE INTERESSE RECÍPROCO ENTRE PARTÍCIPES.

**MUNICÍPIO DE PENEDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.243.697/0001-00, com sede na Praça Barão de Penedo, nº 19, Centro Histórico, cidade de Penedo/AL, doravante denominado **1º convenente**, neste ato representado por seu prefeito, **SR. RONALDO PEREIRA LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 123.590.764-34, residente e domiciliado na cidade de Penedo/AL, e de outro, **O SPORT CLUB PENEDENSE** -, denominado **2º convenente**, devidamente representado por seu Presidente o Sr. Aerton Reis dos Santos, brasileiro, casado, residente neste município, inscrito sob o CPF nº 036.396.374-02, portador da cédula de RG sob o nº 1616756 SSP/AL, pelo que pactuam e aceitam os Termos das cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio, tem como objetivo o repasse de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), em 03 (três) parcelas, sendo A PRIMEIRA em março de 2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), A SEGUNDA em abril de 2023, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), E A TERCEIRA em maio de 2023 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). OS RECURSOS QUE ASSEGURAM ESTE CONVÊNIO, TÊM COMO GARANTIDOR O **1º convenente**, Município de Penedo-AL, E SERÁ REMETIDO ao **2º Convenente, SPORT CLUB PENEDENSE**, com o objetivo de cooperação técnica ao desporto municipal NO CORRENTE ANO.

Constitui objeto do presente convênio a manutenção de escola de futebol pelo Sport Club Penedense, visando a iniciação na prática desportiva do futebol, no aprendizado de cultura e conhecimentos gerais. Ainda, com instruções morais e cívicas para crianças e adolescentes residentes nessa cidade.

A área será cedida pelo 2º Convenente e especialmente destinada para ao fim que esse convênio se dispões.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações do SPORT CLUB PENEDENSE, denominado 2º convenente:



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Para consecução do objetivo deste convênio, obriga-se o SPORT CLUB PENEDENSE a:

- a) Organizar uma escola de futebol, com acompanhamento sociocultural, para crianças e adolescente de 6 (seis) a 16 (dezesesseis) anos de idade, residentes na comunidade de Penedo, em cômodos destinados às mesmas nas dependências cedidas pelo Clube, adequadas ao objetivo das referidas atividades;
- b) Fornecer uniforme e material de apoio para a prática do futebol, conforme relação abaixo:
  - 300 (trezentos) uniformes de treino;
  - 3 (três) jogos de camisa oficiais, sendo 1 (um) jogo de cada tamanho, ou seja: 1 pequeno, 1 médio e 1 grande;
  - 50 (cinquenta) bolas;
  - 10 (dez) pares de redes para balizas;
  - 5 (cinco) apitos;
  - 5 (cinco) jogos de cartões disciplinares de árbitro;
  - 5 (cinco) bolas de meia;
  - Cordas;
  - 3 (três) bombas de encher bola;
  - Carteirinhas para alunos devidamente matriculados na escola;
  - 10 (dez) uniformes para monitor, consistindo de colete, calção, meião, camisa e calça.
- c) Promover torneios e eventos, assim como palestras e cursos, de forma gratuita, para os alunos devidamente inscritos na escola de futebol;
- d) Fornecer material cultural, com natureza de informativo para os alunos da escola de futebol;
- e) Fornecer apostilas, roteiros e programas de aulas de noções básicas de português e línguas estrangeiras (inglês e espanhol), a serem ministradas com o auxílio de estagiários do curso de letras nas respectivas especialidades;
- f) Estabelecer normas escritas disciplinares e de conduta a serem cumpridas pelo monitor;
- g) Fornecer hospedagem para atletas e comissão técnica;
- h) Contratação de serviços diversos para manutenção do campo de futebol e áreas de lazer do clube;
- i) Fornecer alimentação para comissão técnica e jogadores (crianças e adolescentes) nos cursos, viagens e treinos;
- j) Ceder, a título gratuito, área adequada ao objetivo do presente convênio, seja para prática do futebol, seja para prática de cursos e palestras,

*Alfonso*

*Alfonso*



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

responsabilizando-se pela sua utilização mansa e pacífica pelo Sport Club Penedense, através de seus prepostos;

k) Contratar e manter às suas expensas os serviços de monitor especialmente para os fins colimados neste convênio, que ministrará as aulas da escola de futebol, e que deverá preencher os requisitos de experiência e suas alterações, responsabilizando-se por toda e qualquer obrigação legal decorrente do contrato de prestação de serviços do monitor de futebol;

l) Cuidar da manutenção e responsabilizar-se pela guarda de todo material cedido pelo 1º conveniente, relacionado na cláusula segunda, letra "b" deste convênio;

m) Contratar palestrantes para cursos diversos;

n) Proporcionar exame médico gratuito aos alunos devidamente inscritos na escola;

o) Proporcionar transporte para alunos e técnicos para outras localidades para torneios e jogos, etc;

p) Realizar a prestação de contas de cada parcela repassada com as suas devidas notas fiscais, comprovando assim o objeto das despesas conforme plano de trabalho.

**Cláusula Terceira – Das obrigações da PREFEITURA:**

Por seu turno, obriga-se o Município de Penedo, denominado 1º Conveniente, a:

a) Repassar ao Sport Club Penedense o valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais) de acordo com o plano de trabalho a ser enviado pelo próprio clube e aprovado pelo Município;

b) Fiscalizar o andamento do projeto constante deste convênio, comunicando imediatamente ao Sport Club Penedense qualquer ocorrência estranha ou prejudicial aos interesses deste convênio, e se for o caso, solicitando o auxílio do Sport Club Penedense para uma ação integrada visando à sua solução.

**Cláusula quarta – do prazo:**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias, se convier de ambas as partes, que deverão se manifestar por escrito até 10 (dez) dias de antecedência ao termo final do convênio.

**Cláusula Quinta – dos recursos:**



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

As despesas ou ônus decorrentes deste convênio serão atendidos com os recursos do orçamento vigente:

Unidade orçamentária: 22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

Unidade Orçamentária: 22.036 – SEMS. SECRETARIA DE ESPORTES;  
Projeto/Atividade: 2.243 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS;

Classificação Econômica: 3.3.5.0.4.3.00;  
FONTE DE RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**Cláusula Sexta – Da Rescisão:**

Um dos convenientes poderá rescindir este convênio, por inadimplemento de obrigação da outro conveniente, ou ainda por comunicação escrita, até 30 (trinta) dias anteriores do seu término.

**Cláusula Sétima- Dos casos omissos**

Os casos omissos do presente Convênio serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do Direito.


**Cláusula Oitava – Do foro**

As partes convenientes elegem o foro da comarca de Penedo-AL, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convênio.

E por terem justo conveniado o quanto exposto firma o presente Convênio em 3 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Penedo-AL, 30 de março de 2023.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO-ALAGOAS

**1º Conveniente**  
  
**AERTON REIS DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DO SPORT CLUB PENEDENSE  
**2º Conveniente**



## Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.562, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear YANNE KATIÚSCIA MÁRTYRES OLIVEIRA, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão, de Superintendente de Gabinete, Símbolo DAS-E1, da Superintendência de Gabinete, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 03 de abril de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.563, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear IRIS MARIA DA SILVA LISBOA, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão, de Superintendente da Mulher, Símbolo DAS-E3, do Gabinete do Secretário, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 03 de abril de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.564, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear ANDRESA GALVÃO SAMPAIO, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão, de Diretor do Departamento de Juventude, Símbolo DAS-1, do Departamento de Juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 03 de abril de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.565, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear VERENA CAVALCANTE FERRARI, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão, de Diretor de Planejamento, Símbolo DAS-1, do Departamento de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 03 de abril de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL